



Projeto de Lei n.º 94 de 1995

Veda a utilização de células de mercúrio e de diafragma por indústrias produtoras de cloro-soda, no Estado de São Paulo.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica vedada a utilização de células de mercúrio e células de diafragma pelas indústrias que produzem cloro-soda no Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — As indústrias que atualmente utilizam células de mercúrio e de diafragmas na produção de cloro-soda, deverão adaptar suas plantas e processos produtivos ao disposto nesta lei, para que não haja agressão ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores.

Artigo 3.º — Sem prejuízo das sanções previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal, aos infratores das disposições desta lei, bem como aos que descumprirem as exigências feitas pelos órgãos competentes, especialmente no tocante ao disposto no Artigo 2.º, serão impostas as seguintes penalidades, que serão fixadas proporcionalmente à gravidade da infração:

I — Advertência;

II — Multa, a ser fixada entre 1.000 (um mil) a 10.000 (dez mil) vezes o valor da Ufesp (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou qualquer outro título público que a substituir, mediante conversão de valores. No caso de reincidência, poderá ser fixada multa equivalente ao dobro do valor máximo.

III — Perda ou restituição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público.

IV — Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento de crédito mantidas por órgãos governamentais ou instituições, em que o Estado seja acionista majoritário.

V — Embargo.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Disposições Transitórias

Artigo 1.º — As indústrias que utilizam células de mercúrio e de diafragmas na produção de cloro-soda terão o prazo de 1 ano para adaptarem seus processos produtivos, na forma prevista no artigo 2.º desta lei.

Parágrafo único — A alteração a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser comprovada pelos órgãos competentes para exercer a fiscalização e controle das atividades agressivas ao meio ambiente e à saúde do trabalhador.

Justificativa

Entre as mais importantes fontes de contaminação do meio ambiente por mercúrio encontram-se as fábricas de cloro e soda, importantes matérias-primas para diversos ramos da indústria química. Os processos de fabricação de cloro-soda empregaram, até recentemente, tecnologias denominadas células de diafragma (desde 1890) e células de mercúrio (desde 1894), ambas com graves riscos para a saúde humana e para o meio ambiente (já que as células de diafragma utilizam asbestos, mineral cancerígeno, cuja produção e utilização vêm sofrendo restrições crescentes em diversos países; 50% dos operários que trabalham em contato direto com asbestos morrem de câncer).

Os riscos decorrentes da utilização desses processos industriais levaram diversas empresas a investir em pesquisa de tecnologias limpas para a produção de cloro e soda. Em 1970, foram implantadas as primeiras unidades utilizando um novo processo industrial — as células de membrana — que desde então, vêm sendo rapidamente aperfeiçoadas, possibilitando a obtenção de produtos da mesma qualidade, com investimentos iniciais e custos operacionais bastante baixos. Os benefícios econômicos e ambientais decorrentes da utilização de células de membrana é reconhecido pela própria Associação Brasileira de Indústria e Álcalis e Cloros Derivados — Abiclor, em estudo intitulado "Tecnologias da Indústria Cloro-Álcali", elaborado para o Grupo de Trabalho de Assessoria Técnica do Conselho Nacional de Energia (em vista da significativa redução no consumo de energia decorrente da adoção do novo processo).

"Várias plantas de cloro-soda no mundo têm adotado o processo de membrana para expansões ou até conversões alegando vantagens e facilidades de produção. Espera-se que esse seja o processo dominante no fim do século, exceto se houver alguma modificação fundamental nos demais processos".

Além disso os processos industriais deste tipo de indústrias que utilizam mercúrio vêm se demonstrando extremamente danosos aos seus trabalhadores e a população em geral, que consome água e peixe de rios e reservatórios contaminados pelo metal.

Na região do ABC mais de 150 trabalhadores de uma indústria de cloro-álcali já foram contaminados desta forma, sendo que alguns deles se encontram afastados do trabalho a mais de 4 anos por este motivo.

Além disso, são conhecidas as mortandades de toneladas de peixes nesta região por este mesmo tipo de indústria.

Assim, a necessidade de proibir a ampliação ou instalação, bem como determinar a substituição de tecnologia tão nociva no Estado de São Paulo, tem por finalidade proteger os nossos mananciais e os nossos trabalhadores das tecnologias obsoletas, ultrapassadas, nocivas e caras para a economia do Estado.

Cabe ressaltar que a instalação ou ampliação de indústrias produtoras de cloro-soda com células de mercúrio já se encontra proibida, através do Decreto Federal n.º 87.561 de 13-9-82, restringindo-se, no entanto, tal proibição, à área da bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo em vista sua importância para o abastecimento público de água. Há que se estender tal proteção a todo o Estado, considerando-se os altos níveis de degradação e contaminação por metais pesados que já se verificam em outros corpos d'água, como as bacias do Tietê e da Represa Billings.

Merece destaque, finalmente, o fato de que Projeto de Lei de conteúdo idêntico tramita na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, obtendo parecer favorável em todas as comissões pelas quais tramitou.

Sala das Sessões, em 24-3-95

a) *Wagner Lino Alves*